



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Emenda Modificativa n. 02/2019 no Projeto de Lei n.46 de 2019,**  
**Protocolada Nesta Casa de Leis em 13 de agosto de 2019, às 15h e 33**  
**min.**

**Ementa:**

“ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Autoria: MAURÍCIO GODOY PRADO, EDSON RINALDO SPIRITO E CELSO ROBERTO PEGORIN.**

Nobres Pares da Comissão de Justiça e Redação.

Tendo avocado para mim a relatoria da proposição e, portanto, em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar a Emenda Modificativa n. 02/2019 no Projeto de Lei em epígrafe e assim relato e profiro meu voto.

### **RELATÓRIO**

A Emenda Modificativa n.02/2019 no Projeto de Lei n. 046/2019, vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de Emenda Modificativa n. 02/2019 no Projeto de Lei n.046/2019, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista que a proposição atende as normas legais e constitucionais, entendo que o parecer desta comissão deverá ser favorável.

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer à Proposta de Emenda Modificativa n.02/2019 no Projeto de Lei n.046/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Sob a minha visão, a proposta está apta a ser encaminhada e deliberada pelo Egrégio Plenário.

É o relatório.

## VOTO

Diante do exposto, atendendo a proposta em questão aos dispositivos legais e estando ela em consonância com a Constituição Federal e com demais Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação da Emenda Modificativa n.02/2019 no Projeto de Lei n. 046/2019, de autoria do Poder Executivo, devendo, portanto, ser a mesma encaminhada para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 15 de agosto de 2019.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



DATA: 16/08/2019

HORA: 11:47

Parecer 1/2019 à Emenda 3 ao Projeto de Lei 46/20



PROCOLO  
00803/2019

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Proposta de Emenda Modificativa n.02/2019 no Projeto de Lei n.046/2019